



CEFET/RJ
AUDIN

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Coordenação de Assistência Estudantil

Exercício 2023

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA – CEFET/RJ**
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **CEFET/RJ**

Unidade Examinada: **CAE – Coordenação de Assistência Estudantil**

Município/UF: **Rio de Janeiro/RJ**

Projeto de Auditoria: **1.g/23**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade visa à obtenção e avaliação de evidências para verificar se as atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e os regulamentos a ele aplicáveis

Auditoria de Desempenho

A Auditoria de desempenho tem por objetivo obter e avaliar evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria de um processo. Possui a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados. Fornece análises objetivas para auxiliar a administração a melhorar seu desempenho e suas operações, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN DO CEFET/RJ?

Auditoria de Avaliação de conformidade e desempenho que visa avaliar itens relativos ao gerenciamento de bolsas de assistência estudantil no âmbito do CEFET/RJ.

POR QUE A AUDIN/CEFET-RJ REALIZOU ESSE TRABALHO?

Em cumprimento ao PAINT 2023, aprovado pelo Conselho de Diretor (CODIR) por meio da Resolução nº 16/2023/CODIR, que referendou a Resolução nº 1/2023/CODIR, este trabalho teve a finalidade de apresentar os resultados da auditoria de conformidade e desempenho da avaliação do mapeamento de processos institucional do CEFET/RJ.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN/CEFET/RJ? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As constatações realizadas ao longo do trabalho produziram como resultado as seguintes recomendações:

- 1 - Estabelecer critérios que caracterizem o desempenho acadêmico satisfatório dos bolsistas do PAE a ser utilizado tanto como requisito para os alunos que já estejam em curso quanto para a manutenção do recebimento da bolsa.
- 2 - Providenciar mecanismos de detecção tempestiva do descumprimento de requisitos para os alunos assistidos com recebimento de bolsa.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN Auditoria Interna do CEFET-RJ

CEFET-RJ Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

CAE Coordenadoria de Assistência Estudantil

CGU Controladoria-Geral da União

CODIR Conselho Diretor

DEAC Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários

DIREG Direção Geral

DIREX Diretoria de Extensão

DTINF Departamento de Tecnologia da Informação

GRU Guia de Recolhimento da União

PAE Programa de Auxílio ao Estudante

PAED Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência

PAINT Plano Anual de Auditoria Interna

PNAE Programa Nacional de Assistência Estudantil

RAINT Relatório Anual de Auditoria Interna

SA Solicitação de Auditoria

SAPED Seção de Articulação Pedagógica

SUMÁRIO

POR QUE A AUDIN/CEFET-RJ REALIZOU ESSE TRABALHO?	3
INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	10
1. Edital não apresenta critérios objetivos de desempenho satisfatório a serem observados	10
2. Ausência de procedimento de detecção tempestiva de descumprimento dos requisitos de recebimento da bolsa de assistência estudantil	11
3. Não há definição de perfil prioritário nem elaboração de parecer comprobatório de perfil e/ou procedimento instituído de acompanhamento pela Assistência Estudantil	13
RECOMENDAÇÕES	17
CONCLUSÃO	18
ANEXOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), como expressão concreta do compromisso do país com uma educação inclusiva, visa não apenas facilitar o ingresso de jovens no ensino superior, mas também garantir que permaneçam e alcancem seu potencial máximo. Dentro desse programa abrangente, as bolsas de assistência estudantil se destacam como uma estratégia essencial para enfrentar as barreiras financeiras que muitos estudantes encontram ao buscar sua formação acadêmica.

Estas bolsas, ao oferecerem apoio financeiro direto ou assistência em áreas como alimentação, moradia e transporte, atuam como catalisadoras da permanência estudantil. Compreendendo a complexidade das jornadas acadêmicas, o Programa Nacional de Assistência Estudantil se propõe não apenas a abrir as portas das instituições de ensino, mas a garantir que uma vez dentro, os estudantes tenham condições dignas para concentrar-se em seus estudos.

A concessão de bolsas de assistência estudantil é de suma importância para proporcionar aos alunos condições adequadas de permanência no ambiente acadêmico, contribuindo significativamente para a redução da evasão.

As bolsas de assistência estudantil auxiliam estudantes de diferentes contextos socioeconômicos a ter condições iguais para ingressar e permanecer na instituição. Ao fornecer suporte financeiro, as bolsas reduzem as desigualdades socioeconômicas, garantindo que estudantes de baixa renda tenham acesso às mesmas oportunidades educacionais que seus colegas com condições financeiras mais favoráveis.

Muitos estudantes abandonam os estudos devido a dificuldades financeiras. Ao oferecer bolsas, as instituições de ensino minimizam esse risco, contribuindo para a redução da evasão escolar. Com o apoio financeiro proporcionado pelas bolsas, os estudantes podem concentrar mais tempo e energia em suas atividades acadêmicas, participando de forma mais ativa em aulas, pesquisas e demais atividades curriculares.

As bolsas de assistência também contribuem para a promoção da diversidade e inclusão no ambiente acadêmico, permitindo que estudantes de diferentes origens e realidades compartilhem experiências e perspectivas no contexto educacional.

Dessa forma, questões de assistência estudantil visam não apenas atenuar as necessidades imediatas dos estudantes, mas também objetivam criar um ambiente educacional inclusivo, onde a diversidade de origens econômicas não seja um impedimento para o sucesso acadêmico.

No âmbito do CEFET-RJ, são ofertadas bolsas por meio de editais anuais que garantem o apoio financeiro a aproximadamente 2.000 alunos por ano, os alunos assistidos hoje são selecionados considerando critérios de renda e aspectos relativos à deficiência.

Origem e justificativa

Consoante com a finalidade institucional esta auditoria se deu de modo a dar prosseguimento aos trabalhos de auditoria realizados em 2017 e da avaliação do gerenciamento de risco e controle interno realizado pela AUDIN do CEFET/RJ ante aos objetivos institucionais à época da elaboração do PAINT 2023.

O escopo definido para o trabalho de auditoria foi circunscrito a análise e verificação dos aspectos legais do edital, da análise dos controles internos do processo de concessão de bolsas de assistência estudantil e da eficácia do gerenciamento de dados que geram o pagamento das bolsas aos alunos assistidos. Contatou-se que os editais não apresentam critérios objetivos de desempenho satisfatório a serem observados, ausência de procedimento de detecção tempestiva de descumprimento dos requisitos de recebimento da bolsa de assistência estudantil e não há definição de perfil prioritário nem elaboração de parecer comprobatório de perfil e/ou de acompanhamento pela Assistência Estudantil.

Objetivos e questões de auditoria

De acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAINT), aprovado pelo Conselho de Diretor (CODIR) por meio da Resolução nº 16/2023/CODIR, que referendou a Resolução nº 1/2023/CODIR este trabalho de auditoria tem o objetivo de verificação da aderência aos requisitos legais e orçamentários, disponibilidade de recursos, demanda e distribuição e concessões de bolsas do programa de assistência estudantil.

Deste modo, foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- a) Os editais são elaborados em conformidade com a legislação vigente?
- b) Os controles internos são eficazes?
- c) A gestão dos dados que geram o pagamento das bolsas se dá de modo eficiente?

Metodologia

A metodologia utilizada no decorrer dos trabalhos de auditoria, foi concebida com a finalidade de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram realizados procedimentos de indagação oral e análise documental por meio da avaliação dos documentos obtidos em resposta às indagações escritas através solicitações de auditoria e de fontes de informação como verificação da existência de legislação pertinente acerca do tema da auditoria, dos dados publicizados no sítio governamental, de documentos e normativos internos do CEFET/RJ.

Para analisar as atividades da Instituição relativas ao gerenciamento de bolsas de assistência estudantil, inicialmente, após a abertura dos trabalhos, foram emitidos questionamentos, por meio da emissão da SA nº 1.g_01, a fim de verificar o quantitativo de alunos atendidos e os valores despendidos bem como foi solicitado o envio dos Editais dos programas de assistência estudantil no período de 2020, 2021 e 2022.

Na sequência, foi emitida a SA nº 1.g_02 pedindo: as planilhas que geram o pagamento das bolsas referentes aos anos de 2021, 2022, 2023(primeiro semestre); informações sobre como se dá o procedimento de rotina de conferência mensal dos assistidos que estão aptos ou não a receberem a bolsa de assistência estudantil; informações sobre os números dos processos relativos ao pagamento de bolsa de assistência estudantil e informações sobre a atualização do mapeamento de processos.

Logo após, foram emitidas as SA nº 1.g_03 para a CAE SA nº 1.g_04 para o DTINF. Para a CAE a SA nº 1.g_03 solicitava informações sobre como se dá a gestão da lista de espera dos candidatos e os critérios utilizados para tal; quais medidas ou ações de assistência estudantil são executadas no âmbito do CEFET (Maracanã e demais campi) de modo a contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras; esclarecimentos sobre os cruzamentos e validações realizadas referente às inscrições dos cotistas, considerando que ao se matricular como cotista o aluno não precisa apresentar documentação para se candidatar a bolsa de assistência estudantil, informar, de forma detalhada, como se dá a verificação da manutenção das condições financeiras apresentadas no ato da matrícula e as GRUs emitidas no período 2019 a 2023. Já a SA nº 1.g_04 requerendo ao DTINF dados apresentados, a partir dos sistemas de inscrição ou dados dos alunos: identificação do candidato por grupo; quantitativo de alunos por quantidade inscrições Validadas (ranking); Evolução e involução de rendas dos alunos com mais de uma inscrição; Consolidar curso e nível nos agrupamentos; frequência do restaurante por período e por aluno.

Foi emitida, ainda, a SA nº 1.g_05 solicitando esclarecimentos: Relativamente aos alunos que foram aprovados no edital do PAE e estão sendo contemplados com o pagamento, solicitamos informar, de modo detalhado, como se dá a verificação dos itens: disciplinas em curso, desempenho acadêmico, trancamento e abandono e a periodicidade das verificações; consolidação de dados que são remetidos para pagamento, solicitamos esclarecer como e quais verificações são mensalmente realizadas, bem como se tais verificações são padronizadas e previamente estabelecida; se há definição de perfil socioeconômico prioritário no contexto do recebimento de bolsa do PAE; se são elaborados pareceres sociais para os alunos cuja inscrição foi homologada, esteja o mesmo apto a percepção de bolsa ou na fila de espera? Em caso positivo, informar os elementos que constituem a estrutura dos respectivos pareceres e se o mesmo é elaborado considerando os documentos encaminhados e/ou se há momentos de

entrevista e/ou visitaç o domiciliar; se h  algum tipo de acompanhamento dos bolsistas consideramos mais vulner veis socio-financeiramente e confirmaç o dos nossos entendimentos com base nos esclarecimentos prestados, h  consolidaç o de dados para pagamento, mas n o para devoluç o ou suspens o do pagamento.

Adicionalmente, ao longo dos trabalhos de auditoria, foram adotados os procedimentos indicados a seguir: (i) Verificar o diagn stico situacional, com a finalidade de entender os principais procedimentos do objeto auditado; (ii) Verificar as constataç es de auditorias anteriores; (iii) Analisar os dados atrav s de Checklist; (iv) Realizar levantamentos adicionais por meio de solicitaç es de auditoria; (v) Fazer registros dos poss veis achados.

Limita es

N o houve restriç o ou limita o ao processo de auditoria a ser registrado.

Considera es iniciais

Os resultados desse trabalho permitiram identificar que a maturidade dos controles apresenta o n vel b sico, constitu do por controles em sua maioria informais; pouco treinamento e baixa comunica o sobre os controles. Constatou-se que os editais n o apresentam crit rios objetivos de desempenho satisfat rio a serem observados; aus ncia de procedimentos de detec o tempestiva de descumprimento dos requisitos de recebimento da bolsa de assist ncia estudantil e que n o h  defini o de perfil priorit rio nem elabora o de parecer comprobat rio de tal perfil e/ou procedimento instituído de acompanhamento pela assist ncia estudantil.

RESULTADOS DOS EXAMES

A seguir, são apresentadas as constatações em relação ao objeto auditado e suas respectivas análises.

1. Edital não apresenta critérios objetivos de desempenho satisfatório a serem observados

Contextualização

Ao proceder análise dos Editais do PAE nos últimos 2 anos, 2023 e 2022, observou-se que eles não apresentam critérios de desempenho definidos e classificados como suficientes. Contudo, o Decreto nº 7.416 de 2010, versa que:

Art. 4o As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de graduação;

II - desempenho acadêmico insuficiente; (...)

Art. 5o A concessão das bolsas de permanência de que trata art. 1o, inciso I, será disciplinada pelo órgão colegiado competente da instituição, em harmonia com a política de assistência estudantil, considerada a especificidade das demandas acadêmicas geradas pela vulnerabilidade social e econômica dos estudantes.

Parágrafo único. A concessão das bolsas de permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso acadêmico de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição.

Tal constatação também já havia se dado na auditoria de 2017 e foi tema de recomendação.

Condição

O edital do PAE não apresenta critérios de desempenho a serem alcançados pelos bolsistas.

Critério

Edital em conformidade com os ditames legais.

Causa

Inobservância do artigo 4º do Decreto nº 7.416/2010.

Consequência

Ausência de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas.

Conclusão

Considerando os aspectos normativos, entende-se que se faz necessário alguma previsão e/ou menção a respeito do desempenho acadêmico dos alunos assistidos por bolsa do PAE.

2. Ausência de procedimento de detecção tempestiva de descumprimento dos requisitos de recebimento da bolsa de assistência estudantil

Contextualização

Ao longo dos trabalhos de auditoria e durante as solicitações realizadas e analisando respostas às indagações feitas, constatou-se que: não há sistema integrado e, portanto, dificuldade na compilação de dados; não há procedimento estabelecido de verificação mensal dos requisitos que garantem a manutenção do recebimento da bolsa; há uma consolidação para envio dos dados para o financeiro realizar o pagamento mensal, mas não há uma compilação relativa à devolução a ser realizada.

A implementação de normatização e utilização de procedimentos padronizados entre as unidades de um órgão é uma prática fundamental para promover a eficiência, a coesão e a consistência nas operações. Esse tipo de abordagem contribui significativamente para o bom funcionamento da organização e visa: eficiência operacional, mitigação de falhas e riscos e facilita um processo de melhoria contínua quando todos juntos pensam no processo.

Em resumo, a implementação de procedimentos padronizados entre as unidades de um órgão é essencial para promover a eficiência, a consistência e a qualidade nas operações. Essa abordagem não apenas simplifica processos internos, mas também contribui para a construção de uma cultura organizacional coesa, transparente e orientada para resultados.

Ademais, a utilização de controle feita através de uma planilha com dados financeiros e o controle totalmente manual aumenta a vulnerabilidade e acentua os riscos de falhas e até perda de dados.

Relativamente à necessidade de devolução de valores pelos alunos que receberam indevidamente pela ausência de qualquer um dos requisitos previstos em Edital, ao questionarmos sobre a apresentação da listagem das GRUs emitidas no período de 2019 a 2023 e se esse controle se daria de maneira centralizada recebemos a seguinte resposta:

“A listagem das GRU’s, emitidas no âmbito da Assistência Estudantil, não foi consolidada pelas Unidades, nos anos de 2019 a 2023.”

E a partir dos dados apresentados, verificou-se que a quantidade de devoluções tem sido bem baixa nos últimos 5 anos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

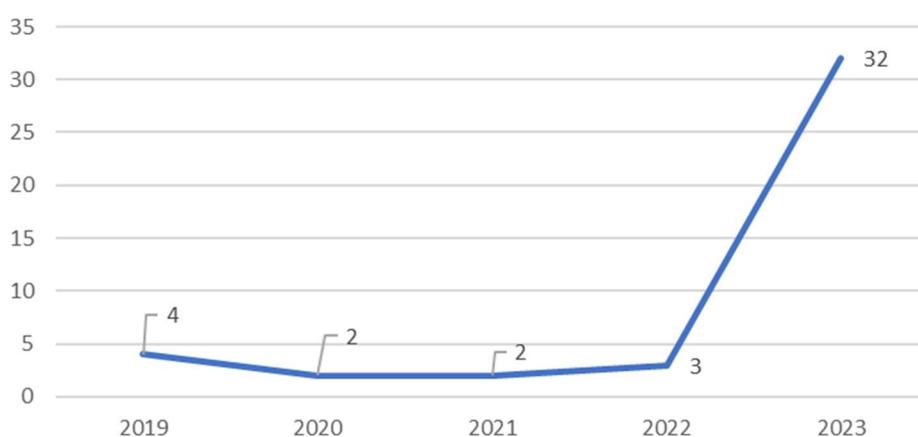
Tabela 1 -- Quantidade de alunos assistidos x Alunos que tiveram que devolver valores (via GRU)

Ano	Quantidade de Assistidos	Quantidade Assistidos que tiveram que devolver	Alunos por unidade
2019	2010	4	Maracanã - 4
2020	2020	2	VA - 1; MG - 1
2021	2029	2	Maracanã - 2
2022	1970	3	MA - 1; MG - 1; AR - 1
2023	1970	32	AR - 1; MA - 3; NI - 1; PT - 7; NF - 20

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados recebidos da CAE

Em uma análise mais detida dos dados, ficou evidenciado um aumento significativo dos dados de devolução em 2023, ocorridos especialmente nos meses de outubro e novembro, como pode ser observado na seguinte ilustração

Figura 1 - Quantidade de Alunos assistidos que tiveram que devolver o valor do auxílio recebido via GRU



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados recebidos da CAE

Do quantitativo de 32 alunos que tiveram que devolver a GRU, 1 em julho e 31 entre os meses de outubro e novembro, do ano corrente, destaca-se que: 21 já foram pagos, 19 não possuem motivo de devolução informado, 16 não possuem valor informado e 62,5% dos casos são oriundos da unidade de Nova Friburgo.

Condição

Não há procedimento que detecte tempestivamente que um aluno deixou de atender aos requisitos para o recebimento de bolsas de assistência estudantil.

Critério

Procedimento tempestivo de detecção de não atendimento aos requisitos para recebimento de bolsa de assistência estudantil.

Causa

Ausência de sistemas integrados e de ferramentas integradas que auxiliem a gestão dos dados referentes ao pagamento de bolsa de assistência estudantil.

Consequência

Aumento do risco de dano ao erário tendo em vista o tempo decorrido entre o fato e a interrupção do pagamento, considerando que são alunos em vulnerabilidade econômico-financeira.

Conclusão

Se faz necessário aprimorar os procedimentos e a sistemática de verificação e monitoramento da manutenção dos requisitos dos alunos que recebem bolsa para que o acompanhamento ocorra de forma tempestiva de modo a minimizar prejuízos ao erário e mitigar os riscos de não pagamento da GRU pela parte do aluno.

3. Não há definição de perfil prioritário nem elaboração de parecer comprobatório de perfil e/ou procedimento instituído de acompanhamento pela Assistência Estudantil

Contextualização

A concessão de bolsas de permanência, como são as bolsas ofertadas no PAE, é disciplinada pelo Decreto nº 7.416 de 2010 que prevê:

Art. 5º A concessão das bolsas de permanência de que trata art. 1º, inciso I, será disciplinada pelo órgão colegiado competente da instituição, em harmonia com a política de assistência estudantil, considerada a especificidade das demandas acadêmicas geradas pela vulnerabilidade social e econômica dos estudantes.

Parágrafo único. A concessão das bolsas de permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso acadêmico de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na instituição.

Verificou-se que, no momento, não há definição de perfil prioritário e nem elaboração de pareceres relativos a tais perfis. O acompanhamento de casos pela assistência estudantil se dá de modo pontual. Entretanto, conforme o disposto na Política de Assistência Estudantil do CEFET/RJ (2019):

Art 5. As ações da Assistência Estudantil serão destinadas exclusivamente para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de

ensino técnico ou graduação da Instituição com frequência escolar mínima de 75%.

Art 7. Os programas assistenciais se constituem de serviços ou auxílios de caráter assistencial cujas ações se voltem à comunidade discente com o perfil socioeconômico prioritário, estabelecidos pelas normativas e editais específicos.

Art 8. Entende-se por perfil prioritário aqueles estudantes cujos determinantes sociais externos à instituição somados às despesas de estudos no CEFET/RJ com alimentação, transporte, creche, moradia, material didático e outros atores, possam comprometer a permanência dos mesmos na instituição.

Art 9. A comprovação do perfil socioeconômico prioritário será atestada mediante parecer social realizado necessariamente por assistente social vinculado à Assistência Estudantil, preferencialmente, de cada campus.

Art 10. O parecer social será único, terá validade de quatro anos e servirá para todos os programas assistenciais, que poderão ser cumulativos, desde que respeitada a disponibilidade de recursos e seus critérios específicos.

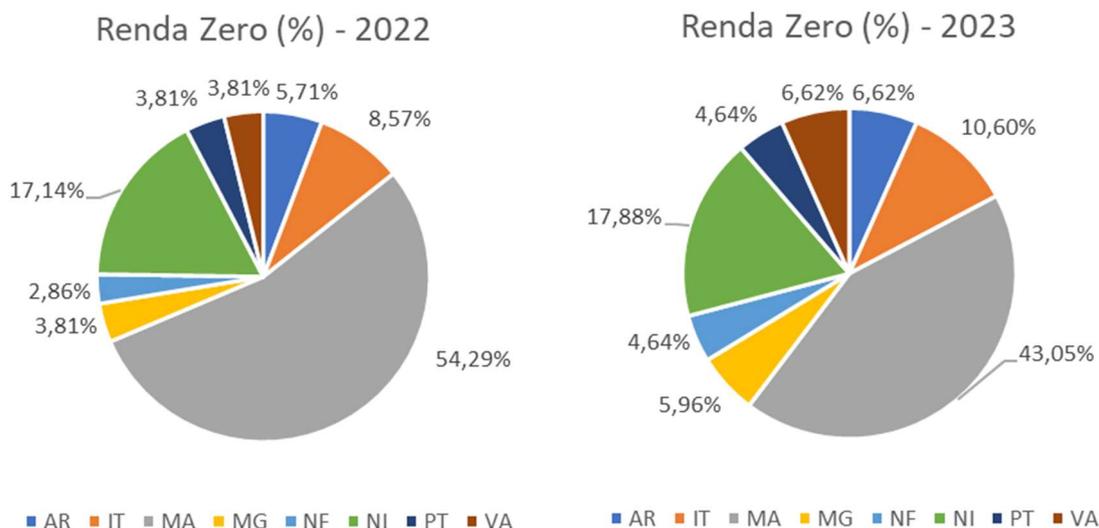
Atualmente, o fator de renda é o único critério de seleção dos alunos a serem beneficiados pelo PAE e que há alunos que, ao se inscreverem, apresentam renda zero, destacando-se assim um grupo bem vulnerável em termos econômico-financeiros, inclusive por estar aumentando em algumas unidades, conforme os números apresentados a seguir:

Tabela 2 - Renda Zero por Unidade

Ano	AR	IT	MA	MG	NF	NI	PT	VA	Totais
2019	3	8	33	5	3	14	4	10	80
2020	7	19	49	14	0	18	13	9	129
2021	5	13	40	12	1	17	8	9	105
2022	6	9	57	4	3	18	4	4	105
2023	10	16	65	9	7	27	7	10	151

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos no sistema de inscrições

Figura 2 - Comparativo inscrições validadas com Renda Zero 2022 x 2023



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados extraídos no sistema de inscrições

Condição

Não há perfil socioeconômico prioritário definido a fim de ser priorizado e acompanhado pela assistência estudantil.

Não são emitidos pareceres sociais vinculados às bolsas do PAE.

Não há padronização de procedimentos de análise e acompanhamento dos estudantes considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Critério

Perfil socioeconômico prioritário definido e previsto em edital.

Parecer social que comprove perfil socioeconômico prioritário.

Critérios padronizados de análise e acompanhamento dos candidatos a bolsa e dos assistidos pelo PAE.

Causa

Inobservância dos artigos nº 8, 9 e 10 da Política de Assistência Estudantil.

Consequência

Ausência de acompanhamento e reversão de casos de vulnerabilidade socioeconômica que podem impactar na evasão escolar.

Conclusão

Considerando a previsão legal de definição de perfil socioeconômico prioritário e previsto em edital e que a Política de Assistência Estudantil do CEFET/RJ prevê a comprovação de perfil socioeconômico prioritário será atestada mediante parecer social

realizado necessariamente por assistente social vinculado à Assistência Estudantil, se faz necessária a adoção de medidas a fim de que sejam cumpridos os normativos legais.

RECOMENDAÇÕES

Para a DIREX/DEAC

1 - Estabelecer critérios que caracterizem o desempenho acadêmico satisfatório dos bolsistas do PAE a ser utilizado tanto como requisito para os alunos que já estejam em curso quanto para a manutenção do recebimento da bolsa.

Achado n° 1

2 - Providenciar mecanismos de detecção tempestiva do descumprimento de requisitos para os alunos assistidos com recebimento de bolsa.

de detecção tempestiva do descumprimento de requisitos para os alunos assistidos com recebimento de bolsa

Achado n° 2

CONCLUSÃO

Inicialmente cabe fazer menção ao comprometimento observado nos diversos setores abarcados pela DIREX, onde fica latente a constante busca pela melhoria das condições acadêmicas e de desenvolvimento humano dos discentes desta Entidade. Por óbvio, como a maioria das instituições públicas de ensino, há limitações perfeitamente justificadas pela reserva do possível, o que exige adaptações a fim de impulsionar os resultados que frutificarão em toda a instituição. E justamente para contribuir com esta missão da DIREX a AUDIN disponibiliza este relatório trazendo observações que visam contribuir no alcance das melhorias acossadas.

Considerando as questões de auditoria levantadas no início do trabalho e com base nas análises realizadas, verificou-se que o nível de maturidade dos controles relacionados ao gerenciamento de bolsas de assistência estudantil é classificado como básico. Isso significa que há necessidade formalização de controles; pouco treinamento e baixa comunicação sobre controles.

Durante o processo de auditoria realizado, constatou-se que os editais não apresentam critérios objetivos de desempenho satisfatório a serem observados; ausência de procedimento de detecção tempestiva de descumprimento dos requisitos de recebimento da bolsa de assistência estudantil e que não há definição de perfil prioritário nem elaboração de parecer comprobatório de perfil e/ou procedimento instituído de acompanhamento pela Assistência Estudantil.

Destacam-se por meio dos achados a importância do estabelecimento de procedimentos padronizados, definição de critérios e utilização de sistemáticas (e/ou sistema) que promovam a integração e interpelação dos dados, a fim de fomentar a transparência, o fluxo de informações e o fortalecimento da governança no CEFET/RJ.

Espera-se, portanto, que os resultados apontados neste relatório permitam contribuir para a implementação de uma estruturação adequada, melhoria dos controles e procedimentos relativos ao mapeamento de processos institucional no âmbito do CEFET/RJ.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Sheila da Silva Carvalho Santos

Administradora

De acordo:

LEONARDO BORGES GONÇALVES

Auditor-chefe

